ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº226- GP/97

Em, 26 de fevereiro de 1.998

"Autoriza o Poder executivo Municipal a construir a Rodoviária Municipal na Quadra 8.11, em convênio com o DER/RO"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia , **no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,**
Faz Saber que a Câmara Municipal de Nova Mamoré, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

L E I:

Artigo 1º -Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Mamoré, autorizado a construir a Rodoviária Municipal, em convênio com o DER/RO, na quadra 8.11, Av. Dom Pedro II, no Bairro Cidade Nova.
Artigo.2º - A Quadra foi aprovada, por técnicos do DER/RO que estiveram no local.
Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, EM 26 de Fevereiro de 1.998,

VICENTE DE PAULO B. RODRIGUES
Prefeito Municipal

GENÉSIO OLIVEIRA ROCHA
SEC.SEMPLAN